



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 987/ 2013
De 17 de setembro de 2013

ALTERA O ARTIGO 3.º DA LEI N.º 609/2009.

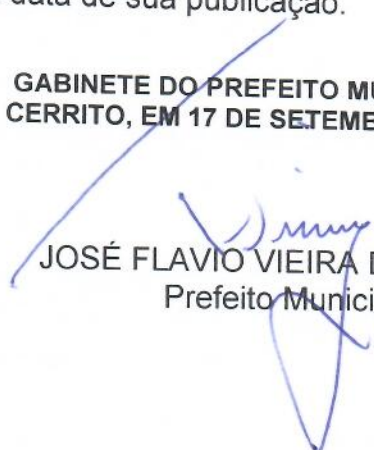
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal 609/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º - Quando as viagens se realizarem para fora do Estado ou do País, as diárias serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2013.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

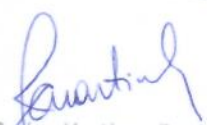
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

17/09/2013 a 08/10/2013

Responsável: _____


João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planejamento e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS